



COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

Órgão: Capitania dos Portos de São Paulo	
Setor Requisitante: Seção de Inquéritos	
Responsável pela Demanda: Terceiro-Sargento (MC) PAULO VICTOR MENDES PEREIRA	
E-mail: paulo.mendes@marinha.mil.br	Telefone: (91) 98126-8837

1. Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. Contratação de empresa para recarga e teste hidrostático de extintores portáteis de combate a incêndio, em função da demanda da AVCB e também da segurança da tripulação e material.

3. Quantidade de a serem adquiridas:

3.1. As quantidades a serem adquiridas encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais:

4.1. Em até 10 (dez) dias após a solicitação por meio da Nota de Empenho.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 2.305,18 (dois mil trezentos e cinco reais e dezoito centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

1. Gestão/unidade: 0001/789310;
2. Fonte de recursos: 100000000;
3. Programa de trabalho: 236928;
4. Elemento de despesa: 339030; e
5. Plano interno: G.482.MN;

6. Parecer Jurídico:

Dispensa de parecer jurídico para referida contratação em acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, i ou ii, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação”.

7. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

RANGEL VARJÃO DAMASCENO QUEIROZ
Capitão-Tenente
Encarregado do CAv

PAULO VICTOR MENDES PEREIRA
Terceiro-Sargento(MC)
Fiel de CAv

Santos-SP, na data da assinatura.

RANGEL VARJÃO DAMASCENO QUEIROZ
Capitão-Tenente
Encarregado do CAv